

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08/2023

| Registo | Data da OS | Processo | Serviço emissor |
|--------------------------|------------|--------------------|----------------------------|
| Interna n.º 33365 / 2023 | 11/09/2023 | 2023/250.20.600/13 | Gestão de Recursos Humanos |

ASSUNTO: Mobilidade interna intercarreiras das trabalhadoras Marta Alexandra Guerrinha Rodrigues e Linda de Matos Sobralinho

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 92.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, a mobilidade é determinada pela conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham.

Considerando que, em regra, a mobilidade interna, qualquer que seja a sua modalidade, na categoria, intercarreiras ou categorias, depende do acordo do trabalhador, conforme resulta do disposto no artigo 94.º e 95.º da LGTFP.

Considerando que as trabalhadoras em funções públicas, Marta Alexandra Guerrinha Rodrigues e Linda de Matos Sobralinho, do mapa de pessoal deste município, na carreira e categoria de Assistentes Operacionais, afetas à Educação, cumprem os pressupostos de que depende a mobilidade intercarreiras, designadamente os expressos no n.º 4 do artigo 93.º da LGTFP se encontram preenchidos, porquanto as referidas trabalhadoras são titulares de habilitação adequada.

Deste modo, tendo presente as condições supra expostas e no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que as trabalhadoras Marta Alexandra Guerrinha Rodrigues e Linda de Matos Sobralinho são colocadas em regime de mobilidade intercarreiras, por um período máximo de 18 meses, na carreira e categoria de Assistentes Técnicas, correspondente à posição 1 - nível 7, nos termos dos artigos 92.º e 93.º da LGTFP, conjugado com o Decreto-Lei n.º 84 F/2022 de 16 de dezembro, que aprova medidas de valorização dos trabalhadores em funções públicas e com o Decreto-Lei n.º 26 B/2023 de 18 de abril, que atualiza os montantes pecuniários dos níveis remuneratórios da tabela remuneratória única (TRU) em 1% e com aceitação expressa das trabalhadoras, constante de ata inclusa no processo individual, com efeitos a 1 de outubro de 2023.

Publicite-se na página eletrónica deste Município.

O Vice-Presidente